

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9x71srpo SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/05/2024 Requerimento nº 204/2024 Protocolo nº 4587/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>		

Com fundamento no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c Art. 27 e 28 da Constituição Estadual requero à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado requerimento direcionado ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Coronel PM César Augusto de Camargo Roveri, solicitando informações sobre o manuseio e a utilização de scanner corporal (body scan) para revista dos Servidores Públicos do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:

- a. Informar quais unidades sistema penitenciário possuem scanner corporal body scan para revista de visitantes e servidores públicos que comparecem e/ou trabalham nestas unidades.
- b. Informar se os servidores públicos lotados nas unidades prisionais do estado são obrigados a passar pelo body scan todas as vezes que adentram nos prédios.
- c. Quais procedimentos o estado adota para minimizar os danos à saúde pela exposição destes profissionais à radiação ionizante emitida por estes equipamentos.
- d. Por que a Unidade Prisional de Sinop adota como procedimento padrão e diário a revista pelo equipamento body scan de todos os servidores lotados naquela unidade, em detrimento ao disposto no art. 3º da Portaria nº 92/2024/GAB/SESP, que dispõe que o seu uso é complementar.
- e. Apresentar a relação nominal dos profissionais responsáveis por manusear os aparelhos body scan nas unidades prisionais do estado, o cargo destes profissionais, e se estes possuem qualificação Técnica ou Tecnóloga em Radiologia estando devidamente inscritos no Conselho de Radiologia.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste gabinete parlamentar informações que os servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso, além de trabalhar em locais insalubres, e sem local apropriado para descanso no intervalo intrajornada, têm sido expostos, indevidamente, à radioatividade, tudo por conta do governo estadual não garantir o correto uso do Body Scann. Esse equipamento, que emite Radiação Ionizante tem sido usado nas entradas das penitenciárias para fazer o escaneamento corporal, podendo detectar armas, aparelhos celulares, drogas e etc.



O Body Scanner é um equipamento que utiliza uma fonte de raio X, sendo de extrema importância a radioproteção de quem o manuseia e de quem é submetido a tal processo, de forma a minimizar efeitos negativos da radiação ionizante, e assim trabalhar com segurança.

Além disso, o uso indiscriminado e rotineiro deste equipamento, está colocando em risco a vida de servidores, presos e familiares que são obrigados a passar pelo raio-x frequentemente. Dentre os resultados da exposição excessiva à radiação ionizante está o risco de esterilidade, má formação de fetos, câncer, sensação de mal-estar, ânsia de vômito, dores de cabeça, e queda de cabelo .

Importante consignar que a radioproteção é um ponto primordial para qualquer equipamento que emita radiação, por isso as práticas do envolvendo o body scanner devem seguir todas as diretrizes de proteção radiológica para que o indivíduo do público que irá passar pelo equipamento receba a menor dose possível.

Além disso, há casos como a Unidade Prisional de Sinop que tornou a revista diária dos servidores lotados na unidade (Psicólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, nutricionista, assistente social, policiais penais, dentistas, advogados, e etc) através do body scan como procedimento padrão e obrigatório, em total descompasso com o que estabelece o art. 3º da Portaria nº 92/2024/GAB/SESP, expondo estes profissionais aos riscos de saúde retrocitados.

Por esta razão, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Maio de 2024

Lúdio Cabral
Deputado Estadual